



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Gabinete do Vereador Divino Paulo de Aquino

PROJETO DE LEI Nº 18 DE março DE 2025

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE QUADRO DE AVISOS NAS UNIDADES PÚBLICAS DE SAÚDE CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE TODOS OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DIARISTAS E PLANTONISTAS NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que nas unidades do Sistema Único de Saúde do Município de Bom Jardim de Minas, deve constar nas recepções de atendimentos, quadro de avisos fixado em local que possa ser visualizado com facilidade pelos usuários e visitantes, contendo informações sobre todos os profissionais de saúde diaristas e de plantão disponíveis para atendimento ao público.

Art. 2º - Ao final da relação dos profissionais, deve ser informado, igualmente de maneira visível, número telefônico e endereço eletrônico do setor do Poder Executivo Municipal responsável por acolher denúncias quanto ao não cumprimento do horário de trabalho, bem como endereço físico caso o denunciante queira fazer as denúncias fisicamente.

Art. 3º - A relação dos profissionais de saúde plantonistas deve ser atualizada a cada troca de turno da escala de plantão, constando todos que realizarem o atendimento ao público em escala diária ou plantonista.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal de Saúde regulamentar as penalidades administrativas decorrentes do descumprimento desta Lei, bem como providenciar os meios para o cumprimento integral.

Divino Paulo de Aquino



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Gabinete do Vereador Divino Paulo de Aquino

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 25 de março de 2025.

DIVINO PAULO DE AQUINO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Gabinete do Vereador Divino Paulo de Aquino

JUSTIFICATIVA

Este projeto tem por finalidade tornar obrigatória a colocação do quadro de avisos com informações sobre a equipe técnica composta por todos os profissionais da área de saúde que guarnecem as unidades de saúde municipais, que estiverem em atendimento no Sistema Único de Saúde do município de Bom Jardim de Minas.

A medida proposta é de execução justificada e procura ampliar a transparência para os usuários do SUS sobre as informações fundamentais para que recebam um atendimento de qualidade e acessível a todos os cidadãos, uma vez que todos têm direito de saberem por quem serão atendidos já na chegada à unidade de saúde.

A divulgação dos nomes dos profissionais de saúde em atendimento nas unidades, com a devida divulgação nos nomes, horários e escalas de plantão, permitirá um maior controle por parte da sociedade referente a adesão dos profissionais aos seus horários, e facilitará a fluidez dos atendimentos, uma vez que a população terá consciência de quantos profissionais e quais as especialidades estão servindo no local no qual o cartaz deve ser fixado.

Desse modo, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação deste projeto de Lei.

DIVINO PAULO DE AQUINO
VEREADOR